

Caro Município,

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19, **importa prestar os seguintes esclarecimentos:**

1. Perante a suspensão de atividade letivas e não letivas e formativas presenciais, **os Agrupamentos de Escolas do Município da Amadora adotarão as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar** (art. 9º n.º 4 do Decreto-Lei n.º 10-A/2020).

Os beneficiários que pretendam a prestação de apoios alimentares deverão comunicá-lo ao respetivo Agrupamento de Escolas, utilizando o formulário eletrónico disponível ou mediante contacto com a sede do Agrupamento.

De acordo com o recenseamento de necessidades efetuado pelos Agrupamentos de Escolas, as refeições serão fornecidas diariamente, no estabelecimento de ensino e horário indicados por cada Agrupamentos de Escolas, em regime de “take away”, devendo para o efeito o beneficiário munir-se de recipiente adequado para o acondicionamento e transporte da refeição.

Refira-se que, o presente método de fornecimento pretende garantir o respeito pelas medidas de distanciamento social decretadas, devendo privilegiar-se horários desfasados para o acesso dos beneficiários aos estabelecimentos de ensino, de molde a evitar o contacto e ajuntamento de pessoas.

2. Na sequência da suspensão de atividades letivas e não letivas e formativas presenciais, **os trabalhadores de serviços essenciais**, nomeadamente profissionais dos serviços de saúde públicos e privados, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como outros serviços essenciais, **cuja mobilização pela entidade empregadora ou pela autoridade pública para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos respetivos filhos ou outros dependentes a cargo com idades compreendidas entre os 3 meses e os 12 anos, terão assegurado o acolhimento dos mesmos com profissionais que garantirão a sua guarda e segurança em grupos que não interagem entre si, com espaços e horários próprios (incluindo refeitório, recreio e biblioteca) e circuitos definidos na EB1/JI/Creche Aprígio Gomes, do AE Cardoso Lopes, sita na Avenida Canto e Castro, Urbanização Vila Chã, Amadora** (art. 10º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020).

As inscrições para acolhimento deverão ser efetuadas mediante preenchimento do seguinte formulário:

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=frfiydIHxUuv4dx64myhPp4Cb7\\_qSzlKo7jp1kyvQi1UQTNHRUdXS0dXTTREQjVXQ09YWDAYSEtSty4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=frfiydIHxUuv4dx64myhPp4Cb7_qSzlKo7jp1kyvQi1UQTNHRUdXS0dXTTREQjVXQ09YWDAYSEtSty4u)

**Amadora, 15 de Março de 2020**

**A Presidente,  
Carla Tavares**